

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - CPL

valdereis fernandes <transformarimp@gmail.com>

Qua, 01/03/2023 17:52

Para: cpljoaolisboa@hotmail.com <cpljoaolisboa@hotmail.com>

📎 1 anexos (284 KB)

MARAU TO - TP001-2023 - PEDIDO IMPUGNAÇÃO - PREF JOAO LISBOA.docx-2.pdf;

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

AC.: ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Presados Senhores,

A empresa **MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.938.934/0001-67, com sede na Rua Frei Epifânio da Abadia, nº 02, Vila Nova, CEP: 65.912-060 Imperatriz/MA por intermédio de seu representante legal o Sr. **JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01215171366 DETRAN/TO e do CPF nº 632.859.163-20, residente e domiciliado na Av. Maranhão do Sul, nº 80, Parque Planalto, CEP: 65.917-334, Imperatriz/MA, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL**, em epígrafe, com espeque no § 2º, do artigo 41 da Lei 8.666/93, nas razões a seguir delineadas. Conforme documento em anexo.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
AC.: ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Presados Senhores,

A empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.938.934/0001-67, com sede na Rua Frei Epifânio da Abadia, nº 02, Vila Nova, CEP: 65.912-060 Imperatriz/MA por intermédio de seu representante legal o Sr. **JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01215171366 DETRAN/TO e do CPF nº 632.859.163-20, residente e domiciliado na Av. Maranhão do Sul, nº 80, Parque Planalto, CEP: 65.917-334, Imperatriz/MA, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL**, em epígrafe, com espeque no § 2º, do artigo 41 da Lei 8.666/93, nas razões a seguir delineadas:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O certame em referência tem por objetivo a Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de João Lisboa (MA), conforme Anexo II. Projeto Básico/Termo de Referência.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por divergirem do rito estabelecido na lei 8666/1993 quer por afastar condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório pretende também apontar situações que deverá ser esclarecida facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas dos termos do edital.

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Sabidamente, o processo licitatório tem, dentre suas finalidades, a de procurar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas, também, proporcionar um nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento da isonomia exigida pelo artigo 37

da Constituição Federal. Também, é dever da Administração exigir dos licitantes a documentação indispensável à execução do contrato, bem como aqueles que forem fundamentais para verificar a idoneidade e a capacidade dos licitantes.

A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, pública garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios norteadores das compras públicas no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93.



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO:

Estamos apresentando impugnação ao Edital, alegando haver a adoção inadequada da modalidade pelo objeto licitado, ou seja, a **TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - CPL** existe ausência da composição unitária referente ao serviço do **Item 3.3 - Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM**, pois ele é referenciado como composição própria (Prefeitura Municipal) o que ocasiona na apresentação correta da proposta e do item, de acordo o ato convocatório.

Contudo, no seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

PEDIDO:

Para garantir o atendimento dos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios a empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** requer que Vossa Senhoria julgue motivadamente o pedido de IMPUGNAÇÃO no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos.

IMPERATRIZ/MA 01 DE MARÇO DE 2023

MARAUTO
EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.938.934/0001-67

Assinado de forma digital por
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:
03.938.934/0001-67
Dados: 2023.03.01 17:40:15 -03'00'

JOHN ANDSON DE
ARAÚJO SILVA CPF:
632.859.163-20

Assinado de forma digital por
JOHN ANDSON DE ARAUJO SILVA
CPF: 632.859.163-20
Dados: 2023.03.01 17:40:36 -03'00'

**MARAUTO EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: 03.938.934/0001-67
JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA
CPF: 632.859.163-20
SÓCIO - PROPRIETÁRIO